Sharp profession
A WALL
*
Canal Canal

Enviado à Internet/DJE em:	
DJE nº.:	
Disponibilizado em:	
Publicado em:	

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PROVIMENTO N. 15/2014/CM

Alterar, em parte, o Provimento n. 5/2014/CM, de 21-2-2014, relativo a declaração em regime de exceção da Vara Especializada Contra o Crime Organizado, Crime Contra a Ordem Tributária e Econômica, Crime Contra a Administração Pública da Comarca de Cuiabá, pelo período 6-1-2014 até 31-7-2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando as decisões do Presidente do Conselho da Magistratura, Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, de 26 e 28-5-2014, proferida nos autos Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 3/2013 (N.U. 0067798-44.2013.811.0000).

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5°, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Excluir os Juízes de Direito ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM e ANDERSON CANDIOTTO, das designações de magistrados para colaborarem durante o regime de exceção da Vara Especializada Contra o Crime Organizado, Crime Contra a Ordem Tributária e Econômica, Crime Contra a Administração Pública da Comarca de Cuiabá-MT, prorrogado pelo Provimento n. 3/2014/CM, de 3-2-2014, pelo período de **6-1-2014** a **31-7-2014**,

1
A WIL
Annah

Enviado à Internet/DJE em:	
DJE nº.:	
Disponibilizado em:	
Publicado em:	

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Manter a designação dos demais magistrados abaixo relacionados para colaborarem, especificamente para sentenciar os processos conclusos da Vara declarada em regime de exceção, durante a prorrogação, sem prejuízo de suas funções, e sob a coordenadoria dos trabalhos pela Magistrada daquela Vara, determinando, ainda, que 50% (cinquenta por cento), dos feitos aptos a serem sentenciados permaneçam com a Juíza Titular da Vara e que somente os outros 50% (cinquenta por cento) sejam distribuídos entre os Juízes colaboradores:

- Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto;
- Gerardo Humberto A. da S. Júnior; e
- Suzana Guimarães Ribeiro Araújo.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**Presidente do Conselho da Magistratura